

MANUAL DO PESQUISADOR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA

2ª edição



ESCOLA
DE SAÚDE
PÚBLICA DA
PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

MANUAL DO PESQUISADOR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA

2ª EDIÇÃO

João Pessoa
Dezembro/2025



E77m Escola de Saúde Pública da Paraíba.
Manual do pesquisador da rede estadual de saúde da Paraíba / Escola de Saúde Pública da Paraíba. Organizado por Maria Paula Paiva; Raiana Fernandes Mariz Simões; Beatriz Lopes Carvalho; Ana Beatriz Medeiros Lopes Leite Ferreira; Adalvambete Alves de Souza; Leila Nobre Braz; Eduarda Ellen Costa Vasconcelos. - 2.ed. João Pessoa, ESP-PB, 2025.
30p.

ISBN 978-85-68429-26-6

1. Pesquisa – SUS-PB - manual. 2. RESUS- PB.
3. Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP-PB. I. Título.

CDU – 001.89:614(035)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária
Ana Maria N. Henriques e Silva - CRB 0017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Arimatheus Silva Reis

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Renata Valéria Nóbrega

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE

Patrick Almeida

ESCOLA PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

Direção-Geral:

Matheus Spricido

Direção Administrativa E Financeira:

Sabrina Marcia Resende De Almeida Santos Cunha

Direção Acadêmica:

Raiana Fernandes Mariz Simões

ORGANIZAÇÃO

Maria Paula de Paiva

Raiana Fernandes Mariz Simões

Beatriz Lopes Carvalho

Ana Beatriz Medeiros Lopes Leite Ferreira

Adalvambete Alves de Souza

Leila Nobre Braz

Eduarda Ellen Costa Vasconcelos

REVISÃO TÉCNICA NORMATIVA

Ana Maria Nascimento Henriques e Silva

REVISÃO FINAL

Maria Paula de Paiva

DIAGRAMAÇÃO

Diego Dantas Cavalcanti

**“A pesquisa em saúde, no âmbito do
SUS, é parte da própria assistência:
qualifica decisões, orienta recursos e
sustenta a equidade.”**

Autor desconhecido



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1. ACESSO AO CADASTRO DE PESQUISA PELO PESQUISADOR	8
1.1 PRIMEIRO PASSO	8
1.2 SEGUNDO PASSO	9
2. RECEPÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PELO NIC/ESP-PB	12
2.1 O NIC.....	12
2.2 O SERVIÇO	13
3. EMISSÃO DOS PARECERES.....	13
3.1 PARECER DEFERIDO PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO.....	13
3.2 PARECER DE INDEFERIMENTO PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO	14
3.2.1 Motivações de Indeferimento.....	14
3.2.2 Motivações de Indeferimento.....	15
3.3 PARECER DE DEFERIMENTO COM RESSALVAS PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO	15
4. EMISSÃO DO ENCAMINHAMENTO PARA PESQUISA	16
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	22
APÊNDICES	23
APÊNDICE A - TERMO DE SIGILO DO PESQUISADOR.....	24
APÊNDICE B - TERMO DE SIGILO DO SERVIÇO.....	26
APÊNDICE C - TERMO DE SIGILO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	26
APÊNDICE D - PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO DO NIC.....	27
APÊNDICE E - PARECER DO SERVIÇO	28
APÊNDICE F – TERMO DE ANUÊNCIA.....	29
APÊNDICE G– ENCAMINHAMENTO DE PESQUISA	30



APRESENTAÇÃO

A realização de pesquisas científicas na Rede Estadual de Saúde (RESUS-PB) requer a observação de fluxo específico, tendo o pesquisador que conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras.

A RESUS-PB entende que é de extrema importância o “**pesquisar**” no SUS, tanto para o aprimoramento e qualificação profissional dos trabalhadores quanto para estimular a produção de conhecimento nos Serviços de Saúde da Gestão Estadual, desta forma o Núcleo de Investigação Científica (NIC) da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) instituiu-se fluxo próprio de forma a facilitar o acesso do pesquisador a toda rede.

As pesquisas desenvolvidas na RESUS-PB, prioritariamente, devem ter caráter complementar à formação, não somente no aspecto acadêmico, mas também no âmbito de contribuição aos Serviços por meio de seus resultados.

O pesquisador que tiver interesse em realizar estudos em qualquer serviço da RESUS-PB deve primeiramente verificar se algum(a) professor(a) orientador(a), vinculado(a) à sua Instituição de Ensino, não tem pesquisas realizadas cujos resultados não foram entregues à ESP-PB e apresentadas ao Serviço.

Em caso de pendência, essa deve ser resolvida pela instituição interessada junto à ESP-PB, antes de realizar novo pedido de pesquisa.

Não havendo pendências, o pesquisador deverá iniciar o processo de cadastro de pesquisa junto à ESP-PB por meio do NIC, devendo orientar-se pelos passos apresentados no presente Manual do Pesquisador da RESUS-PB.

Atenciosamente,

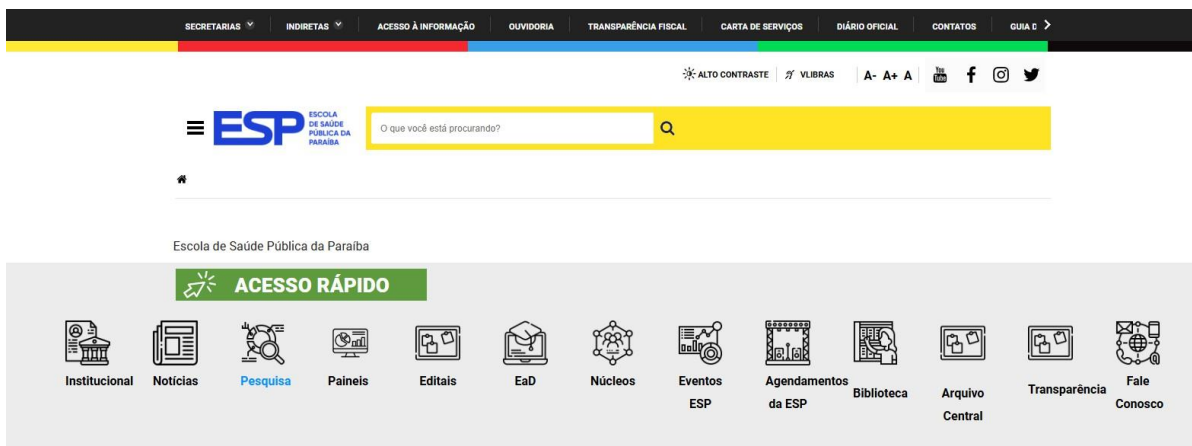
*Núcleo de Investigação Científica
Escola de Saúde Pública da Paraíba*



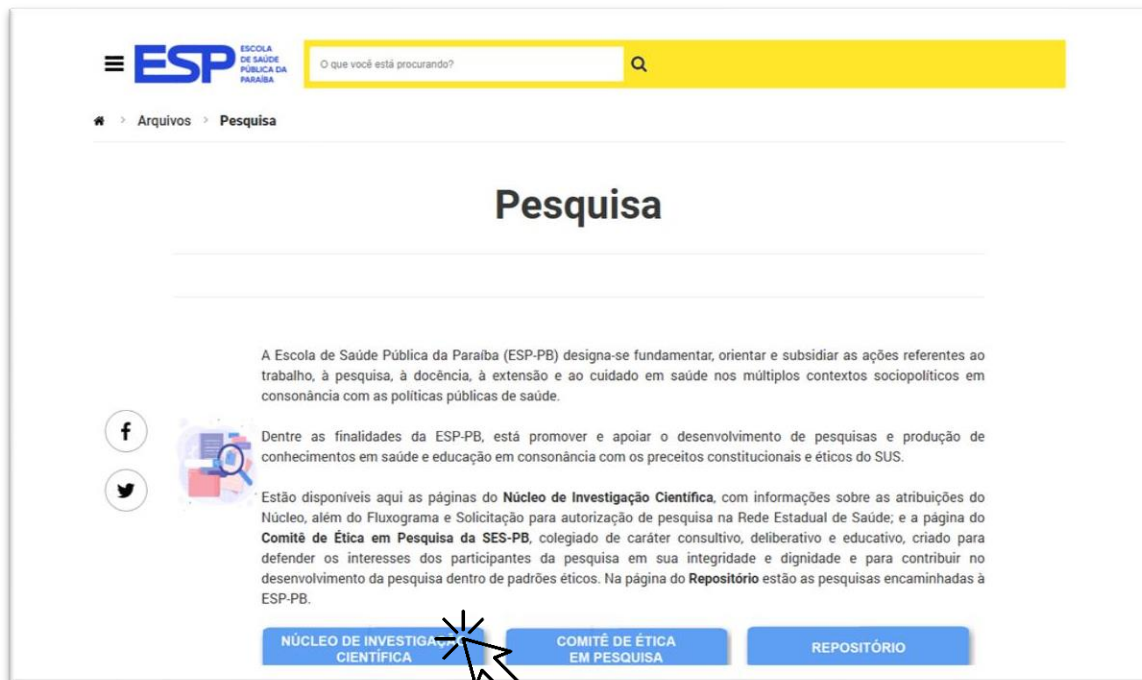
1. ACESSO AO CADASTRO DE PESQUISA PELO PESQUISADOR

1.1 PRIMEIRO PASSO

Acessar o site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/>) e selecionar a aba “Pesquisa”.

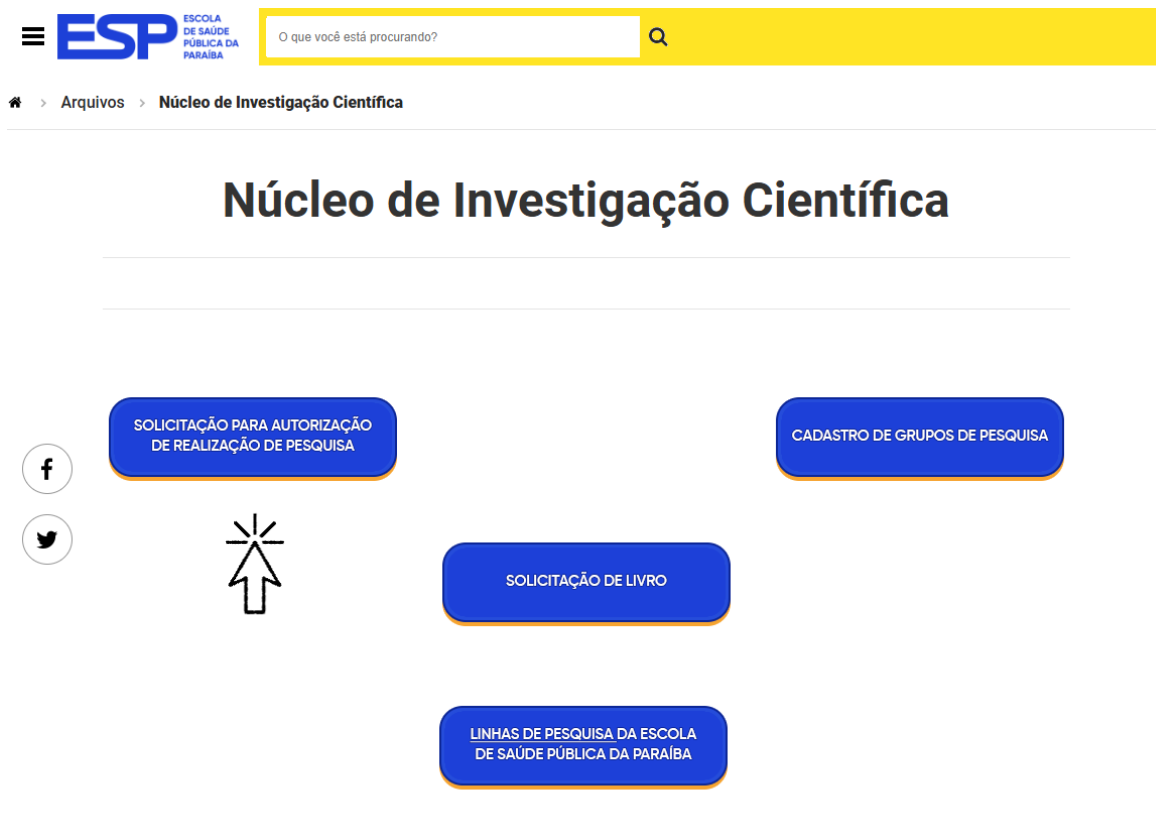


Em seguida selecionar a aba “Núcleo de Investigação Científica”:



Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba, 2024.

Em seguida selecionar a aba “**Solicitação de autorização para realização de pesquisa**”:



Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba,2026.

1.2 SEGUNDO PASSO

Preencher o formulário de **Cadastro da Pesquisa para Termo de Anuência:**

Solicitação de termo de anuência para pesquisa



FLUXOGRAMA PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

CADASTRO DA PESQUISA PARA TERMO DE ANUÊNCIA

REENVIO DO PROJETO APÓS RETIFICAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA COLETA

Dúvidas: [Manual do Pesquisador](#)

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba, 2026.

Preencher o formulário de Cadastro da Pesquisa para Termo de Anuência. O cadastro será vinculado ao e-mail da conta google do pesquisador responsável pela pesquisa.

ESP ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

@esp.pb EscolaDeSaudePublicaDaParaiba

Cadastro da Pesquisa para Termo de Anuência

Olá, Pesquisador(a)! O preenchimento deste formulário servirá como passo inicial para sua solicitação de realização de pesquisa na Rede Estadual de Saúde. Nele, você poderá inserir seus dados pessoais, bem como informações sobre a pesquisa que pretende realizar.

É importante que as informações sejam preenchidas de forma correta.

pesquisavoluntariaesp@gmail.com [Mudar de conta](#)

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

[Avançar](#) Página 1 de 3 [Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba,2026.

Após preenchimento dos dados solicitados sobre a pesquisa, no final do formulário o pesquisador deve **anexar o projeto de pesquisa, a Declaração de Ciência e Concordância para Devolutiva de Produção Científica RESUS-PB, conforme anexo disponibilizado no site ESP-PB e declarar ciência de que só será permitida a coleta de dados após a emissão do documento de Encaminhamento para Realização da Pesquisa.**

Anexe aqui seu Projeto de Pesquisa *

Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 100 MB.

[Adicionar arquivo](#)

A partir dos documentos anexados acima, venho por meio deste encaminhamento projeto de pesquisa para futura solicitação de acesso à Rede Estadual de Saúde da Paraíba e para autorização do início da pesquisa.

Declaro estar ciente de que só será permitida a coleta de dados após Emissão do Documento de Encaminhamento pelo NIC/ESP-PB.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA DEVOLUTIVA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA (RESUS-PB) *

[Termo de Concordância e Devolutiva dos Dados](#)

Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.

[Adicionar arquivo](#)

Declaro que tenho total ciência e autorizo o tratamento de meus dados pessoais (sensíveis ou não) pela ESP-PB, nos termos de Lei nº13.709/18 (LGPD), com o objetivo de Cadastro de Pesquisa para elaboração do Termo de Anuência

[Voltar](#) [Enviar](#) Página 3 de 3 [Limpar formulário](#)

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba,2026.

2. RECEPÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISAPELONIC/ESP-PB

2.1 O NIC

Receberá a solicitação de cadastro da pesquisa, analisará brevemente os tópicos principais do Projeto e emitirá parecer de recepção, encaminhando (**em até 03 dias úteis**) o Projeto de pesquisa e o Termo de Sigilo dos dados do(s) serviço(s) de saúde e/ou de gestão indicado(s) pelo pesquisador no momento do **Cadastro da Pesquisa para Termo de Anuência**.

2.2 O SERVIÇO

Após recepção do projeto, o serviço de saúde e/ou de gestão terá **05 dias úteis** para análise e **devolutiva ao NIC** sobre o Parecer de Pesquisa do Serviço e o Termo de Sigilo dos dados do(s) serviço(s) devidamente assinados e considerações (quando pertinentes).

A resposta do Parecer pelo serviço pode ser atribuída a qualidade de:

- a) deferido
- b) deferido com ressalvas
- c) indeferido Cada um desses pareceres representa um novo percurso no Fluxo de Pesquisa da RESUS-PB.

3. EMISSÃO DOS PARECERES

3.1 PARECER DEFERIDO PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO

O parecer de deferimento é dado quando o Projeto de Pesquisa apresenta objetivo e metodologia adequados, bem como possibilidade de desenvolvimento da pesquisa na RESUS-PB, sendo estes os responsáveis pela emissão do parecer após análise do Projeto.

O(s) Serviço(s) de Saúde e/ou de Gestão deverão encaminhar o Parecer do Serviço ao **NIC em até 05 dias úteis**, que por sua vez terá **05 dias úteis** para emitir liberação e enviar ao pesquisador o **Termo de Anuência** e os Termos de Sigilo de Dados do NIC e serviços de saúde e/ou gestão, entendido como o documento que permite ao pesquisador dar seguimento aos trâmites para autorização de sua pesquisa.



Fonte: Núcleo de Investigação Científica,2025.

3.2 PARECER DE INDEFERIMENTO PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO

O **parecer de indeferimento** é dado quando o NIC, Serviço(s) de Saúde e/ou de Gestão compreendem que o Projeto de Pesquisa cadastrado apresenta inadequação e/ou inconformidades, impossibilitando sua realização. Dessa forma, será emitido parecer ao pesquisador com as devidas explicações e o processo será encerrado. Para nova submissão o pesquisador deve partir do fluxo inicial.

3.2.1 Motivações de Indeferimento

O **parecer de indeferimento** é dado quando o NIC, Serviço(s) de Saúde e/ou de Gestão compreendem que o Projeto de Pesquisa cadastrado apresenta inadequação e/ou inconformidades, impossibilitando sua realização. Dessa forma,

será emitido parecer ao pesquisador com as devidas explicações e o processo será encerrado. Para nova submissão o pesquisador deve partir do fluxo inicial.

3.2.2 Motivações de Indeferimento

- Inadequação metodológica em relação ao objeto de pesquisa;
- Inadequação com as normativas dos Comitês de Ética em Pesquisa;
- Inviabilidade da realização da pesquisa de acordo com o posicionamento do(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão;
- Projeto de pesquisa destinado a serviços que não compõem a Rede Estadual.

3.3 PARECER DE DEFERIMENTO COM RESSALVAS PELO SERVIÇO DE SAÚDE E/OU DE GESTÃO

O parecer de **deferimento com ressalvas** é dado quando o(s) Serviço(s) de Saúde e/ou de Gestão analisa(m) o Projeto de Pesquisa e sugere(m) alterações e/ou pendências pertinentes para melhor adequação da pesquisa à realidade do local indicado, sendo necessário que o pesquisador considere os ajustes para reavaliação.

Sendo assim, será realizado retorno ao pesquisador com as sugestões necessárias e solicitado o reenvio do projeto ajustado, **sem que seja preciso realizar um novo cadastro**. Dessa forma, para reenviar o projeto retificado, o pesquisador deverá acessar o site da ESP-PB:

<https://esp.pb.gov.br/> > Pesquisa > Núcleo de Investigação Científica > Solicitação para Autorização de Realização de Pesquisa > Reenvio do Projeto Após Retificações.

Solicitação de termo de anuência para pesquisa



FLUXOGRAMA PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

CADASTRO DA PESQUISA PARA TERMO DE ANUÊNCIA

REENVIO DO PROJETO APÓS RETIFICAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA COLETA



Dúvidas: [Manual do Pesquisador](#)

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba, 2025.

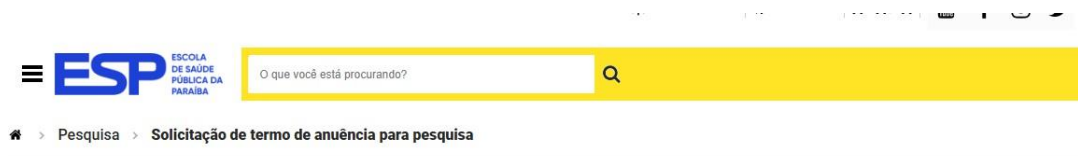
4. EMISSÃO DO ENCAMINHAMENTO PARA PESQUISA

Após a entrega do **Termo de Anuência** para o **pesquisador**, este por sua vez, dará entrada no **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** para elaboração do **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**.



Fonte: Núcleo de Investigação Científica,2025.

O pesquisador responsável deverá preencher o formulário de Solicitação de encaminhamento para início da Pesquisa com as todas as informações obrigatórias*.



ESP ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

O que você está procurando?

> Pesquisa > Solicitação de termo de anuência para pesquisa

Solicitação de termo de anuência para pesquisa

f

FLUXOGRAMA PARA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

CADASTRO DA PESQUISA PARA TERMO DE ANUÊNCIA

REENVIO DO PROJETO APÓS RETIFICAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA COLETA

Dúvidas: [Manual do Pesquisador](#)



ESP ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

@esp.pb EscolaDeSaudePublicaDoParaiba

Solicitação de encaminhamento para início da Pesquisa

Olá pesquisador(a)! Neste formulário você poderá colocar algumas informações sobre si mesmo e a pesquisa que está realizando, bem como anexar o **Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa** e para realizar solicitação do **Encaminhamento para início da pesquisa**.

É importante que os dados aqui registrados sejam compatíveis com os cadastrados inicialmente...

pesquisavoluntariaesp@gmail.com [Mudar de conta](#)

O nome, e foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seu e-mail

Pesquisador Responsável *

Pesquisador Responsável: Orientador/Professor.
Obs 1: Alunos de Pós-graduação, Lato Sensu, Mestrandos e Doutorandos podem optar por ser **OU** não Pesquisadores Responsáveis.
Obs 2: Graduandos não podem ser classificados como Pesquisador Responsável, estes são classificados como **Assistente de Pesquisa**.

Sua resposta

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba,2026.

Em seguida anexar o **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) favorável, Termo de Sigilo dos Pesquisados, Parecer do CEP e declarar ciência de que só será permitida a coleta de dados após a emissão do documento de Encaminhamento para Realização da Pesquisa.**

Anexe aqui o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa *

Faça upload de 1 arquivo aceito. O tamanho máximo é de 100 MB.

[Adicionar arquivo](#)

Anexe aqui o **TERMO DE RESPONSABILIDADE, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DO PESQUISADOR** *

Realize o download para preenchimento do Termo clicando [aqui](#)

Faça upload de 1 arquivo aceito. O tamanho máximo é de 10 MB.

[Adicionar arquivo](#)

A partir dos documentos anexados acima, venho por meio deste solicitar encaminhamento para acesso à Rede Estadual de Saúde da Paraíba e para autorização do início da pesquisa.

Declaro estar ciente que só será permitida a coleta de dados após Emissão do Documento de Encaminhamento pelo NIC/ESP-PB.

Fonte: Escola de Saúde Pública da Paraíba,2026.

Após este preenchimento, o NIC emitirá ao pesquisador a liberação em até 5 dias úteis da **Declaração de Ciência e Concordância para Devolutiva de Produção Científica na Rede Estadual de Saúde da Paraíba (RESUS-PB) e Encaminhamento para Início da Pesquisa**, documento necessário para apresentação no(s) Serviço(s) de Saúde e/ou de Gestão indicados, para que o mesmo consiga iniciar a pesquisa.





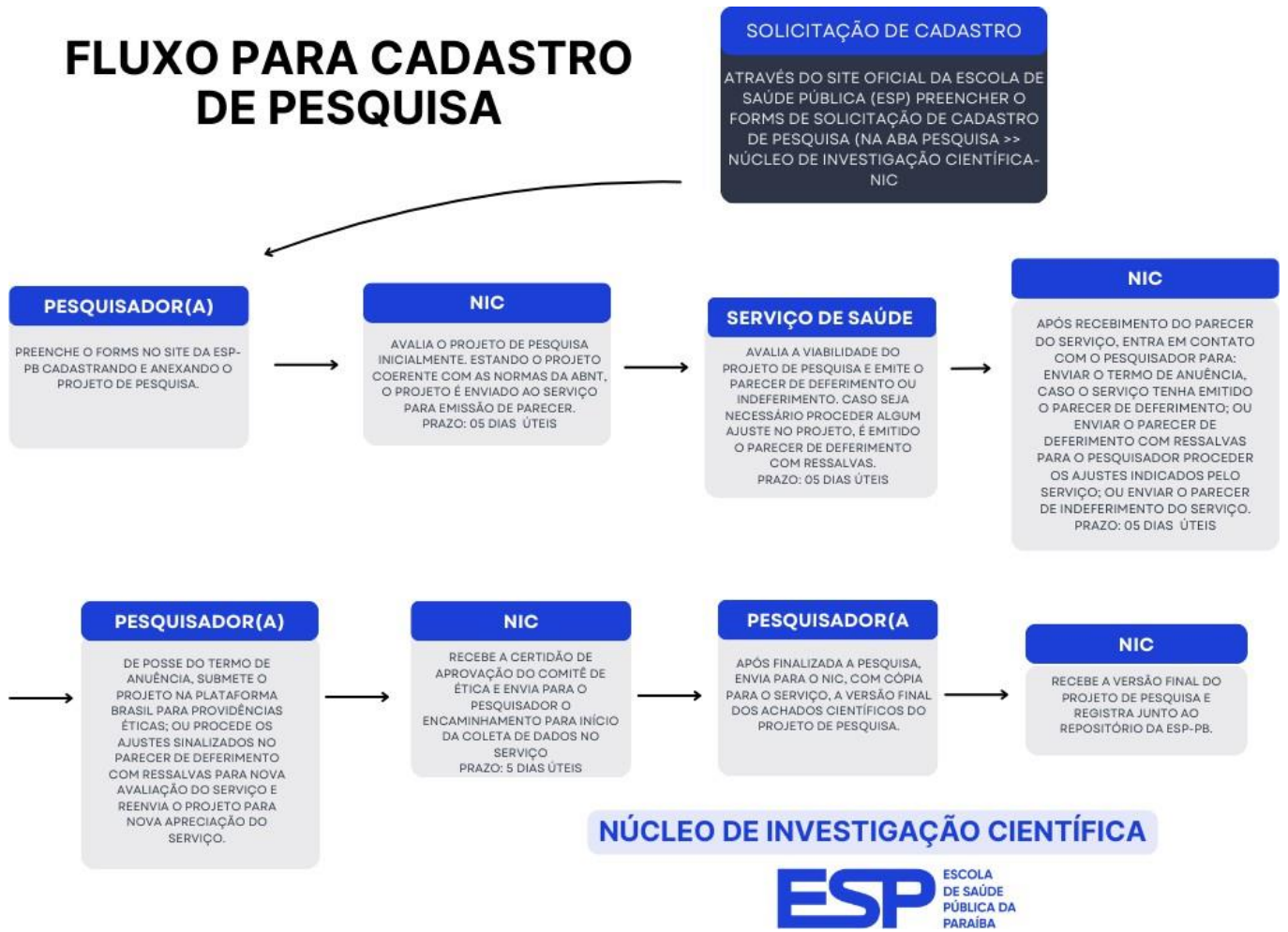
Fonte: Núcleo de Investigação Científica,2025.

Após a aprovação e realização da pesquisa, os pesquisadores deverão submeter para a ESP-PB o retorno de sua produção científica, contendo os principais resultados e conclusão do estudo, conforme modelo aprovado pelo NIC.

Art.9º. A ESP-PB, por meio do **Termo de Confidencialidade e Sigilo** assinado por profissional responsável pelo monitoramento de pesquisas científicas na RESUS-PB, garantirá a confidencialidade e sigilo dos dados da pesquisa enquanto o pesquisador não publicar os seus achados de forma expressa.

Em resumo segue o fluxograma disponível no site oficial da Escola de Saúde Pública da Paraíba:

FLUXO PARA CADASTRO DE PESQUISA



Fonte: Núcleo de Investigação Científica, 2026.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Equipe do Núcleo de Investigação Científica se coloca à inteira disposição para auxílio dos pesquisadores no manejo do fluxo de pesquisa. Qualquer orientação, dúvida ou reclamação, pode ser feito através dos nossos canais de comunicação:



e-mail: nic.esppb@gmail.com



Telefone: (83) 3205-0754



Segundas a sextas - 08h às 16:30 h

REFERÊNCIAS

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA. **Manual do pesquisador da rede estadual de saúde da Paraíba**. Organizado por Maria Paula de Paiva; Rafaela Domingos da Cunha; Daniela de Macedo Pimentel. João Pessoa: ESP-PB, p. 32, 2024.

SECRETARIA ESTADUAL DA PARAÍBA. **Portaria n.º 982/GS/SES-PB**, de 12 de setembro de 2024. Dispõe sobre o fluxo de autorização e procedimento para realização de pesquisa científica na rede estadual de saúde pública da Paraíba. Diário Oficial [do Estado da Paraíba], Paraíba, 12 set. 2024.



ANEXOS

ANEXO A – PORTARIA GS/SES/982 – 12 DE SETEMBRO DE 2024 REGULAMENTA O FLUXO DE PESQUISA DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA n° 70/GS/SEAP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Alterar a composição das Comissões Permanentes de Disciplina no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e considerando os termos da Portaria n° 02/NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023 (DOE de 18/06/2023), que regulamenta as atividades da Corregedoria da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP), estabelecendo, dentre outras atribuições, o desenvolvimento de suas atividades mediante a atuação de Comissões Permanentes de Disciplina (art. 7°); resolve:

Art. 1°. As Comissões Permanentes de Disciplina da SEAP instituídas na forma do art. 1°, da Portaria n° 03/NOR/GS/SEAP, de 04/07/2023, publicada no DOE de 06/07/2023, passarão a ter a seguinte composição:

- I - 1ª Comissão Permanente de Disciplina: a) BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4 (Presidente); b) ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 (Membro); c) EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 (Membro). II - 2ª Comissão Permanente de Disciplina: a) GRETIA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 (Presidente); b) MERCIANY RODRIGUES FERREIRA, Policial Penal, mat. 163.267-1 (Membro); c) KATYUSSIA RAMOS DE ANDRADE, mat. 163.427-5 (Membro). III - 3ª Comissão Permanente de Disciplina: a) BRUNO EDUARDO FERREIRA PÉRRUSI, mat. 174.305-8 (Presidente); b) ROBERTO DANIEL DE FIGUEIRÉDO, mat. 173.503-9 (Membro); c) MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES, mat. 168.701-8 (Membro).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Revoga-se a PORTARIA n° 45/GS/SEAP, de 02 de julho de 2024, publicada no DOE de 03/07/2024.

João Pessoa, 13 de setembro de 2024.

Assinatura do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Table with 2 columns: Processo (SAP-PRC-2023/00313), Início (Portaria n° 01/2023-PAD-COR/GS/SEAP), and Processante (AUCINY GONÇALVES BESERRA, mat. 163.345-7 e EMANUELA AJARICIDA GUEDES DE ARAÚJO, mat. 168.894-4).

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, ao considerar as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° SAP-PRC-2023/00313, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 449/494), DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do referido processo por insuficiência de provas que concluiu pela responsabilidade dos servidores AUCINY GONÇALVES BESERRA, mat. 163.345-7 e EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAÚJO, mat. 168.894-4, nos termos do artigo 50, inc. I, da Portaria n° 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de Janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2024.

Assinatura do Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 982/GS/SES-PB

João Pessoa, 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre o fluxo de autorização e procedimento para a realização de pesquisa científica na Rede Estadual de Saúde da Paraíba (RESUS-PB).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba.

Considerando o disposto no artigo 218, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no art. 15, XIX da Lei Federal n° 8.080/90 que dispõe sobre as atribuições comuns dos entes federados em realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

Considerando a Lei N° 14.874-24 que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos;

Considerando que a Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP-PB), instituída pela Lei Estadual n° 11.380/2021, é responsável pela gestão da Rede Escola SUS-PB;

Considerando que a Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) tem o desafio de fazer e apoiar a investigação científica no Estado, buscando ampliar o fomento a pesquisa com objetivo de qualificar a Saúde Pública;

Considerando que compete ao Núcleo de Investigação Científica (NIC) da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), coordenar, planejar, fomentar e acompanhar a inovação científica na Rede Estadual de Saúde (RESUS-PB);

Considerando que a realização de pesquisas científicas na Rede Estadual de Saúde (RESUS-PB) requer a observação de fluxo específico para obtenção do Termo de Amáncia e Encaminhamento para coleta de dados nos serviços de saúde do estado;

Considerando que a Rede Estadual de Saúde (RESUS-PB) entende que é de extrema importância o "pesquisar" no SUS, tanto para o aprimoramento e qualificação profissional dos trabalhadores, quanto para estimular a produção de conhecimento nos serviços de saúde da gestão estadual;

Resolve: Art. 1º Regularizar o procedimento para fins de realização da pesquisa científica no Estado, estabelecendo fluxo de autorização de pesquisa, aumentando a transparência e divulgação das atividades científicas realizadas no âmbito da ESP-SES/PB, conferindo agilidade nas submissões aos Comitês de Ética e Pesquisa (CEP) que solicitam a amáncia dos gestores estaduais de saúde.

Parágrafo Único. As comunicações, envio de documentações e encaminhamentos serão realizados via endereço eletrônico do NIC, disponibilizado no canal de comunicação oficial da ESP (https://esp.pb.gov.br/).

Art. 2º. O pesquisador responsável que desejar realizar o cadastro de sua pesquisa para obter Termo de Amáncia para realizar sua pesquisa dentro do(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão da RESUS-PB deverá seguir os seguintes trâmites:

I - Acessar o canal de comunicação oficial da ESP e acessar a página da Pesquisa para realizar o cadastro para emissão do Termo de Amáncia por meio do preenchimento dos dados solicitados sobre o pesquisador responsável e sobre o seu estudo, momento em que deve ser anexado o Projeto de Pesquisa;

II - Ainda no ato de cadastro da sua pesquisa, o pesquisador responsável deverá anexar a Declaração de Ciência e Concordância para Devolutiva de Produção Científica na RESUS-PB, devidamente preenchido, conforme anexo I, disponibilizado no site ESP-PB, por meio da qual o mesmo fica ciente de que deve apresentar como devolutiva de sua pesquisa um Resumo Simples, redigido em formato de parágrafo único, em texto contínuo, sem subtítulos, com no máximo 2.500 caracteres incluindo espaços, contendo título, objetivos gerais e específicos, metodologia, resultados e conclusão;

IV - Sendo cadastrada a sua pesquisa, o pesquisador responsável deve aguardar o contato do NIC, via e-mail, que informará o trâmite do projeto, bem como enviara o Termo de Amáncia, para posteriormente o pesquisador realizar o encaminhamento ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP);

V - Somente será permitida a coleta de dados após a emissão do documento de Encaminhamento para Realização da Pesquisa, emitido posteriormente a análise do CEP.

Art. 3º. A recepção de solicitação de pesquisa pelo NIC será realizada com os seguintes procedimentos:

I - O NIC receberá, também por endereço eletrônico, disponível no site Oficial da ESP a solicitação de cadastro da pesquisa, analisará brevemente os tópicos principais do projeto e emitirá Parecer Técnico-Científico (documento que avalia os padrões de escrita e estruturação mínima de projeto científico) para dar seguimento ao procedimento de autorização da pesquisa, encaminhando em até cinco dias úteis o projeto ao(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão indicado(s) pelo pesquisador no momento do cadastro da pesquisa para emissão do Termo de Amáncia;

II - O(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão terão cinco dias úteis após o recebimento do Projeto enviado pelo NIC, para realizar uma análise e elaboração do Parecer de Pesquisa do Serviço e/ou Gestão e encaminhá-lo ao NIC;

Art. 4. Os pareceres emitidos pelo(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão poderão ser Deferidos, Indeferidos ou Deferidos com Ressalvas, conforme as situações abaixo:

I - O parecer de Deferimento é dado quando o projeto de pesquisa apresenta objetivo e metodologia adequados, bem como possibilidade de desenvolvimento da pesquisa no(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão indicados, sendo estes os responsáveis pela emissão do parecer após análise do Projeto.

II - O parecer de Indeferimento é dado quando o Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão compreendem que o projeto de pesquisa cadastrado apresenta inadequação e/ou inconformidades, impossibilitando sua realização;

III - No caso de indeferimento do projeto de pesquisa, o processo será encerrado e para nova submissão do projeto o pesquisador responsável deverá partir de fluxo inicial;

IV - O parecer de Deferimento com Ressalvas é dado quando o(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão analisa(m) o projeto de pesquisa e sugere(m) alterações pertinentes para melhor adequação metodológica da pesquisa a realidade do local indicado, sendo necessário que o pesquisador considere os ajustes para reavaliação;

V - Após o NIC receber o parecer de Deferimento com Ressalvas realizara comunicação com o pesquisador destacando as sugestões elencadas pelo Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão e solicitará o reenvio do projeto ajustado, não sendo necessário novo cadastro da Pesquisa;

VI - Para reenviar um projeto retificado, o pesquisador responsável deverá acessar novamente o canal de comunicação oficial e realizar o reenvio do projeto retificado;

VII - Após o reenvio, o projeto poderá seguir o caminho de deferimento ou indeferimento de acordo com o fluxo de autorização de pesquisa, conforme disposto nesta Portaria;

Parágrafo único. O(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão deverão encaminhar o parecer ao NIC em até cinco dias úteis, que por sua vez terá cinco dias úteis para emitir e enviar ao pesquisador o Termo de Amáncia entendida como o documento que permite ao pesquisador dar seguimento aos trâmites de autorização para sua pesquisa;

Art.5º. São motivos de indeferimento para fins de realização de pesquisa científica junto a RESUS-PB:

I - Inadequação metodológica em relação ao objeto de pesquisa;

II - Inadequação com as normativas dos Comitês de Ética em Pesquisa;

III - Instabilidade da realização da pesquisa de acordo com o posicionamento do(s) Serviço(s) de Saúde e/ou Gestão;

IV - Projeto de pesquisa destinado a serviços que não compõem a Rede Estadual.

Art.6º É dever do pesquisador responsável antes de submeter sua pesquisa ao NIC:

I - Verificar se algum(a) professor(a) orientador(a), vinculado(a) a sua Instituição de Ensino, possui pesquisas realizadas cujos resultados não foram entregues a ESP-PB;

II - Em caso de pendência, esta deve ser resolvida pela instituição interessada junto a ESP-PB, antes de realizar novo pedido de pesquisa;

Parágrafo único. Não havendo pendências, o pesquisador responsável deverá iniciar o processo de cadastro de pesquisa junto a ESP-PB por meio do NIC, devendo orientar-se pelos passos apresentados no Fluxo para Autorização de Pesquisa na RESUS-PB.

Art. 7º. São procedimentos para emissão do Encaminhamento da Pesquisa:

APÊNDICES

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PESQUISADOR PARA DEVOLUTIVA DE DADOS



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA DEVOLUTIVA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA (RESUS-PB)

Eu, _____, CPF nº _____, venho por meio deste, DECLARAR ciência e concordância quanto aos meus deveres de realizar a Devolutiva da Produção Científica que realizarei no(s) serviço(s) de saúde e/ou gestão da RESUS-PB, garantindo que apresentarei os resultados do projeto de pesquisa intitulado _____, sob orientação de _____.

Diante disso, confirmo que apresentarei ao Núcleo de Investigação Científica da Escola de Saúde Pública da Paraíba (NIC/ESP-PB) a Devolutiva da Produção Científica que realizarei na RESUS-PB por meio de um Resumo Simples, redigido em formato de parágrafo único, texto contínuo, sem subtítulos, com no máximo 2.500 caracteres incluindo espaços, contendo título, objetivos geral e específicos, metodologia, resultados e conclusão.

Estou ciente de que o NIC/ESP-PB não poderá regular pesquisas científicas de minha autoria no(s) serviço(s) de saúde e/ou gestão da RESUS-PB enquanto eu não cumprir o disposto na presente declaração.

Assinatura do Pesquisador Responsável

Local e Data.

APÊNDICE B- TERMO DE SIGILO DO PESQUISADOR



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Título do Projeto: _____

Os pesquisadores do presente projeto comprometem-se a manter sigilo dos dados coletados em prontuários, entrevistas e/ou bases de dados, referentes aos participantes de pesquisa recrutados (LOCAL DA PESQUISA) e a usar tais informações, única e exclusivamente para fins científicos, preservando, integralmente, o anonimato dos participantes de pesquisa, cientes:

Das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (Resolução 466/12, do CNS - Conselho Nacional de Saúde), segundo as quais "as pesquisas em qualquer área do conhecimento envolvendo seres humanos deverão prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem, a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de auto-estima, de prestígio e/ou econômico-financeiro", e - "utilizar o material biológico e os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo";

Da Diretriz 12, das Diretrizes Éticas Internacionais para Pesquisas Biomédicas Envolvendo Seres Humanos - (CIOMS/93), que afirma: "O pesquisador deve estabelecer salvaguardas seguras para a confidencialidade dos dados de pesquisa. Os indivíduos participantes devem ser informados dos limites da habilidade do pesquisador em salvaguardar a confidencialidade e das possíveis consequências da quebra de confidencialidade".

Assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações pessoais e técnicas as quais tiver acesso por razão da realização da pesquisa ao qual integro a equipe.

Ao assinar este Termo, declaro-me ciente de que:

- a) devo tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados, bem como me comprometo a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados, em especial dados pessoais e dados pessoais sensíveis, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- b) responsabilizo-me pela proteção e segurança de possíveis informações confidenciais, tais como dados pessoais e pessoais sensíveis, com vistas a observar e atender as regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- c) a conta de acesso é pessoal e intransferível, sendo obrigatória a manutenção sigilosa da mesma, não podendo, em hipótese alguma, ser compartilhada, ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço;
- d) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- e) a não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- f) a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- g) devo comunicar, de imediato e por escrito, ao Núcleo de Educação Permanente do serviço e na ausência ao Núcleo de Investigação Científica, bem como à área de TI, qualquer incidente de segurança identificado, bem como qualquer evento adverso confirmado, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma inadequada ou ilícita de tratamento de dados;
- h) comprometo-me a observar e cumprir:
 - h.1) a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como os demais normativos e orientações referentes ao sigilo e segurança de dados, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos causados aos participantes, ao serviço ou a outrem;
 - h.2) a Resolução CNS n.º 466/12, a Resolução CNS n.º 674/2022 e demais normas éticas aplicáveis.

João Pessoa- PB / (data) de (mês) de (ano)

Pesquisadores do Projeto

Nome completo (sem abreviação)	Vínculo Institucional	CPF	Assinatura
(completar)	(completar)	(completar)	(completar)

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP)

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9831



APÊNDICE C- TERMO DE SIGILO DO SERVIÇO



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO SERVIÇO

O Serviço da Rede de Saúde Estadual da Paraíba, representado na pessoa de seu coordenador (XXXX), CPF, sob nº XXXX, vem através deste declarar que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Serviço ao qual estou vinculado e por intermédio do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata;

3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;

4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.

6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do pesquisador e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES/PB.

Assinatura do Representante do Serviço

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP)

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3214-1732

APÊNDICE D - PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO DO NIC

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDEGOVERNO
DA PARAÍBA

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO DO NIC

DADOS DA PESQUISA	
*PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL	
*ORIENTADOR(A) DA PESQUISA	
*TÍTULO DA PESQUISA	
*OBJETIVO GERAL DA PESQUISA	
PARECER DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	
<p>O Núcleo de Investigação Científica (NIC) da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), após leitura inicial conclui que o projeto está apto para apreciação pelo serviço.</p> <p style="text-align: right;">Núcleo de Investigação Científica</p>	
Despachante:	
Cargo/Função:	
Data do Parecer:	

Assinatura e Carimbo

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP)
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9831

APÊNDICE E - PARECER DO SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDEGOVERNO
DA PARAÍBA

PARECER DO SERVIÇO

DADOS DE PESQUISA	
PESQUISADOR (A) RESPONSÁVEL	
ORIENTADOR (A) DA PESQUISA	
TÍTULO DA PESQUISA	
OBJETIVO GERAL	
PARECER DO SERVIÇO (DEFERIDO, DEFERIDO COM RESSALVAS OU INDEFERIDO)	
<i>Espaço para digitar parecer</i>	
Nome do Serviço:	
Despachante:	
Matrícula:	
Cargo/função:	
Setor:	
Data do Parecer:	

PARECER

- Deferido
 Deferido com Ressalvas
 Indeferido

 Assinatura e carimbo

